

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, FILIAÇÃO DE**  
**ATLETAS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA LOHAN TAO KEMPO,**  
**PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, FORMAÇÃO TÉCNICA**  
**DE TREINADORES E DIRIGENTES DESPORTIVOS, TRANSPORTES PARA**  
**ATIVIDADES DESPORTIVAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **MURTALENSE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 469 222, com sede no Largo João dos Santos, n.º 80, Murta, 2775-102 Parede, representada neste ato pela Presidente da Direção, **NÁDIA DE SOUSA LEAL**, [REDACTED] natural da freguesia e concelho [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] e pelo Tesoureiro, **RUI COSTA DE MELO SAMPAIO**, [REDACTED] natural da freguesia da [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração

de Estatutos publicados no Portal da Justiça – Publicações On-Line, de 8 de junho de 2009, Ata da Assembleia Geral nº 105, de 10 de outubro de 2022 e Auto de Posse para o mandato de 2023/2025, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 21 de novembro de 2022, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa tem como objeto social a promoção desportiva, cultural e recreativa, lazer e formação dos seus associados e da população em geral, conforme artigo n.º 2 dos seus Estatutos; -----
- g) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024”, aprovados na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou seis candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento regular, sob consulta em anexo (Anexos I e II); -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de maio de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, filiação de atletas na Federação Portuguesa Lohan Tao Kempo, participação em competições desportivas, formação técnica de treinadores e dirigentes desportivos, transportes para atividades desportivas e aquisição de material para aulas de Kempo e pilates, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 12.105,00 (doze mil, cento e cinco euros), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 900,00), para filiação de atletas na Federação Portuguesa Lohan Tao Kempo (€ 1.435,00), participação em competições desportivas (€ 1.670,00), formação técnica de treinadores e dirigentes desportivos (€ 1.100,00) e transportes para atividades desportivas (€ 7.000,00), conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
  - b) Financiar no montante de € 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco euros) para aquisição de material para aulas de kempo e pilates, conforme candidatura em anexo (Anexo II); -----

- c) As verbas a disponibilizar estão inscritas nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 (€ 12.105,00) e na ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 (€ 1.125,00), e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associados ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais nos fatos de treino compartilhados pela CMC; ----

- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa, relatórios de participação no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

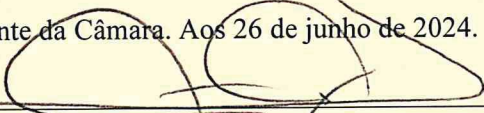
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

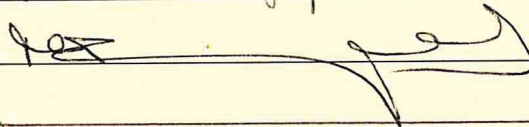
-----O encargo resultante deste contrato no montante global de € 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta euros), sendo que o valor de € 12.105,00 tem o cabimento n.º 120813 e o compromisso n.º 185395, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 e o valor de € 1.125,00 tem o cabimento n.º 120814 e o compromisso n.º 185398, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 18 de junho de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20000731210, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 18 de junho de 2024, (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 26 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
NÓNIA DO SEUSS LEOP

\_\_\_\_\_  
Júri Cofre de Arquivo

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_